

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em reunião ordinária no dia 14 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 de junho de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Assembleia para compor representante da Sociedade Civil, para complementação de suplência, para mandato até 2022 da Gestão 2019/2002 do CMAS.

Art. 2º - A Assembleia será realizada no dia **14 de fevereiro a partir das 8 horas, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Marechal Deodoro, 658 – Centro**, e será eleito o seguinte representante da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante dos profissionais da área de Assistência Social, com atuação no município.

Art. 3º - Consideram-se: representantes de Profissionais da área de Assistência Social, todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, na Política Nacional de Assistência Social PNAS e no Sistema Único da Assistência Social – SUAS, todavia nosso município não possui forma de organização de trabalhadores do SUAS, com isso ficou deliberado em plenária que os candidatos poderão ser profissionais que atuam no Poder Público ou Sociedade Civil da Política de Assistência Social.

Art. 4º - A escolha será realizada por voto dos representantes inscritos presentes no dia da Assembleia.

Art. 5º - Será eleito 1 (um) representante de profissionais da área da Assistência Social, o mais votado assumirá como conselheiro suplente e os seguintes mais votados serão convocados caso os representantes precisem ser substituídos.

Parágrafo único. Em caso de empate, entra-se em consenso entre os presentes para definir o candidato suplente e, persistindo o empate, será eleito o (a) representante mais idoso (a).

Art. 6º - Todos os candidatos deverão ter a Ficha de Inscrição (Anexo I), Carta de apresentação (Anexo II) do serviço, programa, projeto ao qual é vinculado, assinadas pelos coordenadores dos órgãos ou presidentes das instituições comprovando o vínculo com a mesma.

Art. 7º O prazo para encaminhamento das cartas de apresentação dos candidatos à eleição será até dia **13 de fevereiro**, que deverão ser entregues na Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua 13 de maio, 175 – Centro ou pelo e-mail suportetecnico@araras.sp.gov.br.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Araras, 05 de fevereiro de 2020.

Gisele Cristina J. Santos
Presidente do CMAS

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO TRABALHADORES DO SUAS - CMAS**

ORGÃO/OSC. _____

REPRESENTANTE.

NOME: _____

FUNÇÃO QUE OCUPA NA ORGANIZAÇÃO/ORGÃO: _____

CPF: _____ RG: _____

TEL: _____ CELULAR: _____

E-MAIL _____

Araras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura